



**PARECER/CGM/PMSG**

**PARECER Nº 377/CGM**

**PROCEDÊNCIA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0000023/23 CPL/PMSG-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-0002.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA A MANUTENÇÃO DO APARELHO DE RAIOS X SHRX SH600F DO HOSPITAL MUNICIPAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PARÁ. **CONTRATADO: MED-TECH GUAMÁ LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 17.505,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E CINCO MIL REAIS).**

O Analista de Controle Interno, respondendo interinamente pelo cargo de Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá- PA, em substituição ao Titular da Pasta, enquanto perdurar o afastamento, em conformidade com a Portaria Nº 002/2023, de 04 de janeiro de 2023. Com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021 TCM/PA, de 10 de Dezembro de 2021. DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** nos documentos que formam os autos do processo em epígrafe, que tem como objeto a Dispensa de Licitação Nº 7/2023-0002, a qual trata-se da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA A MANUTENÇÃO DO APARELHO DE RAIOS X SHRX SH600F DO HOSPITAL MUNICIPAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PARÁ; A contratada do certame foi a Empresa **MED-TECH GUAMÁ LTDA, CNPJ: 23.611.425/0001-32**, perfazendo o valor global da Dispensa em **R\$ 17.505,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E CINCO MIL REAIS).**

**1-Relatório:**

O processo Administrativo Nº 0000023/23, tramita neste Controle Interno em 20 de fevereiro de 2023, possui I volume e está instruído até o parecer jurídico.

**Dos Documentos que instruem os autos. Cita-se:**

- ✓ Capa do Processo;
- ✓ Ofício Nº 107/2023-Secretário Municipal de Saúde, Sr. Flávio dos Santos Garajau, solicita abertura de processo, junto ao Secretário Municipal de Finanças Paulo, Sr. Henrique de Vieira Carvalho, fls. 01 dos autos;
- ✓ Termo de Referência, fls. 02 a 05 dos autos;
- ✓ Solicitação de Cotação de Preços, fls. 06 a 08 dos autos;
- ✓ Cotações de Preço, fls. 09 a 11 dos autos;
- ✓ Solicitação de mapa de Preços, fls. 12 dos autos;
- ✓ Planilha de Preços, fls. 13 dos autos;
- ✓ Solicitação de dotação Orçamentária, fls. 14 dos autos;



- ✓ Despacho do departamento de Planejamento, acerca da existência de Crédito Orçamentário do Fundo Municipal de Saúde, fl. 15 dos autos;
- ✓ Informação de dotação orçamentária e solicitação de autorização para abertura de processo Administrativo, fls. 16 dos autos;
- ✓ Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, fls. 17 dos autos;
- ✓ Termo de Autorização, fls. 18 dos autos;
- ✓ Termo de Autuação, fls. 19 dos autos;
- ✓ Decreto Nº 012/2022-Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, fls. 20 a 24 dos autos;
- ✓ Convocação para Juntada de Documentos de Habilitação, fls. 25 dos autos;
- ✓ Juntada de documentos, fls. 26 a 63 dos autos;
- ✓ Resumo de proposta vencedora, fls. 64 dos autos;
- ✓ Justificativa da Contratação, fls. 65 a 66 dos autos;
- ✓ Minuta de Contrato, fls. 67 a 72 dos autos;
- ✓ Parecer Jurídico, fls. 74 a 79 dos autos.

## 2-Análise Sumária:

Como se observa, quanto ao formalismo do processo, seus atos encontram-se interligados seguindo a lógica sequencial de movimentos, demonstrado através de despachos e documentos acostados dos autos.

Quanto as exigências da Lei 8.666/93 para serviços em razão do valor, conforme dispõe o seu **art. 24, inciso II**. Estão presentes nos autos os requisitos para a dispensa de licitação. Vale frisar, foi feita pesquisa de preço no mercado perante três fornecedores; A proposta do proponente **MED-TECH GUAMÁ LTDA** apresentou menor preço e foi selecionada, conforme identificado dos autos.

De acordo com o despacho acostado dos autos, existe dotação orçamentária, do Fundo Municipal de Saúde, fl. 15 dos autos. O parecer jurídico, concluiu pela legalidade do procedimento, atendendo assim ao disposto no art. 7º, III, §2º, III e art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93. Somado a isso, a proponente que apresentou o menor preço para fornecer os SERVIÇOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO APARELHO DE RAIOS X SRHX SH600F, também apresentou toda a documentação exigida para a habilitação, de acordo com a mesma lei.

Quanto aos requisitos que sustentam a legalidade da dispensa de licitação, sugerimos que a Administração faça um melhor planejamento com objetivo de evitar possíveis parcelamento quando da aquisição de bens e



contratação de serviços, bem como implante o processo de cotação eletrônica quando da realização das contratações de serviços e aquisições de bens com dispensa de licitação.

Mediante o expostos, devolvo os autos a Comissão Permanente de Licitação para prosseguir na formação dos demais atos, como assinatura ou não do contrato originado da Dispensa, publicação na imprensa oficial e designação do fiscal do contrato.

Alerto para a necessidade da publicação do extrato da Dispensa de Licitação e do extrato do contrato originário da mesma, no Diário Oficial e Portal da Transparência, a fim de atender ao disposto no **Art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93** e no **Art. 8º §1º, IV da Lei nº 12.527/2011**. Ficando facultado o envio dos documentos mínimos, conforme dispõe o art. 7º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021 TCM/PA, de 10 de Dezembro de 2021.

**3-Conclusão:**

Finalizando, declaro que o Processo Administrativo Nº 0000023/23, Dispensa de Licitação Nº 7/2023-0002, encontra-se revestido das formalidades legais, em suas fases externas e internas, e que após o cumprimento das recomendações desta Controladoria, retorne os autos para parecer técnico final.

É o parecer.

São Miguel do Guamá, 20 de Fevereiro de 2023.

Análise por:

De acordo:

SILVIA REGINA SOARES SILVA  
Assessora Jurídica  
Portaria Nº 409/2022

JORGE ANTONIO DE LIMA GOMES  
Analista de Controle Interno  
Mat. Nº157824-3